



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

CONTRATO Nº 062/2022 (DSG)

**CONTRATO
CEDAE Nº
062/2022
(DSG) que
entre si
celebram a
COMPANHIA
ESTADUAL
DE ÁGUAS E
ESGOTOS
(CEDAE) e a
QUIMIGOL
IMPORTAÇÃO
E
COMÉRCIO
LTDA.**

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor de Saneamento e Grande Operação, Sr. DANIEL BARBOSA OKUMURA, e do Gerente da DSG, Sr. SERGIO CLÁUDIO COUNAGO MARQUES, doravante denominada **CEDAE**, e a **QUIMIGOL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**, sediada na Rua Dom José Alarcão, 55, Conj. 26, Ipiranga, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de sua Sócia Administradora, Sra. REGINA CELIA GAMBOA, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato com fundamento no **Processo Administrativo E12/800.369/2021**, mediante **Dispensa de Licitação n. 059/2022 (DSG)**, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CEDAE (RILC), pelos preceitos de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a de **“AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES, PADRÕES E MRC PARA ANÁLISE DE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS EXIGIDOS PELA PORTARIA 888/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA OS LABORATÓRIOS DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA”**, conforme autorizado no ato autuado sob o index 34716720 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Único – Fazem parte do presente ajuste o **Termo de Referência** (fls. 01 a 13 do [index 34553904](#)) e a **Proposta de Preços** da Contratada ([index 34554761](#)), que obrigam as partes embora não transcritos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo de entrega será de **07 (sete) meses** contados a partir da data indicada na Ordem de Fornecimento, que poderá ser emitida após a assinatura do contrato, devendo ser observado o seguinte:

- i. Os produtos mencionados no item 3 do Termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data indicada na ordem de fornecimento, enquanto os demais seguirão o cronograma inserido no item 7.6.1.2 do referido documento.

Parágrafo Primeiro - O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

Parágrafo Segundo - O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, o disposto no art. 205 do RILC.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **CEDAE**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo administrativo, conforme art. 206 do RILC.

Parágrafo Quarto - A prorrogação de prazo formalizada por culpa da **CONTRATADA** impedirá que o período acrescido à execução do contrato venha a ser considerado para o pedido de revisão dos preços, devendo ser observado para a aplicação deste instituto as disposições contidas nos arts. 196 e 198, inciso II do RILC.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CEDAE

Constituem obrigações da **CEDAE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, vinculados à execução satisfatória do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;

d) aceitar provisória e definitivamente o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens observando a quantidade, qualidade, local e prazos especificados no termo de referência desta contratação, cujo teor integra o presente ajuste;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para a **CEDAE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como transporte, frete, embalagem, testes, seguros, carga e descarga e ainda quaisquer tributos de qualquer natureza que incidam sobre o fornecimento ora pactuado;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato, por escrito, sobre qualquer problema ou impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte, e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer prejuízo causado à **CEDAE** ou a terceiros pela má execução do contrato;
- g) atender, em prazo razoável, a todas as determinações formuladas pela Comissão de fiscalização da **CEDAE**;
- h) manter as condições de habilitação inicialmente exigidas para esta contratação durante todo o período de vigência contratual;
- I) atender todas as determinações da fiscalização da **CEDAE**; e
- J) responder pelo contrato na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer parceladamente o objeto contratado pelo preço de total de **R\$ 51.974,66 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)**, conforme quantidades e preços unitários detalhados na proposta autuada sob o index 34554761 do processo administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - O preço ajustado inclui o lucro e todos os custos dos serviços, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por toda e qualquer despesa ainda que não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal.

Parágrafo Segundo - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Programa de Trabalho: 2200022016

Conta Orçamentária: 411110206

Fonte de Recursos: 10

Código Orçamentário: 33903006

Centro de Custos: DG00030000

ID da Reserva Orçamentária: 2022000561

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) à **CONTRATADA** será(ão) realizado(s) no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados de cada recebimento provisório previsto na cláusula décima quinta, conforme cronograma inserido no item 7.6 do Termo de Referência, fls. 01 a 13 do index 34553904 do administrativo de referência.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização efetuada pela **CEDAE** não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

Parágrafo Quarto - A verificação, pela Comissão de Fiscalização, de qualquer irregularidade no(s) objeto(s) entregue(s) ***impedirá o seu recebimento provisório***, ficando consequentemente suspenso o prazo para pagamento, que somente voltará a correr quando solucionado o problema.

Parágrafo Quinto - A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

Parágrafo Sexto - Os pagamentos devidos serão efetuados pela **CEDAE** mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA** no banco **BRADESCO**, ficando autorizada a indicação de outra conta somente quando justificada tal impossibilidade.

Parágrafo Sétimo - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato, serão feitos mediante desconto de 2% (dois por cento) ao mês, *pro rata die*. Os juros e a atualização previstos neste parágrafo não correrão durante o período de suspensão do prazo para pagamento.

Parágrafo Oitavo - A contratada não estabelecida no Estado do Rio de Janeiro ficará responsável pelo recolhimento do diferencial de alíquota de ICMS que vier a incidir sobre as operações interestaduais, conforme Artigo 155, Parágrafo 2º, inciso VIII, alínea “b” da CF 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação na execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSIO

O atraso, a tolerância ou a omissão da **CEDAE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo, com observância do disposto nos art. 209 a 211 do RILC.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do serviço contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços previstos nesta contratação serão fixos e irrevogáveis durante todo o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitarão a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que lhe couber, às penalidades seguintes:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a CEDAE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

Parágrafo Segundo - Todas as sanções previstas no caput serão impostas pelo Diretor responsável, na forma do art. 21, §1º, do Procedimento de aplicação de sanções da CEDAE.

Parágrafo Terceiro- A **multa administrativa**, prevista na alínea “b” do caput, será aplicada à **CONTRATADA** pelo descumprimento de suas obrigações acessórias, observando o que segue:

i) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento), aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, a contar da data da infração;

i.1.) Nas infrações cometidas após o encerramento do contrato, a base de cálculo será o valor da contratação.

ii) nas reincidências específicas, deverá corresponder, no mínimo, ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

iii) O somatório das multas administrativas deverá observar o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

iv) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra penalidade; e

v) não tem caráter compensatório, não se confundindo, portanto, com as multas por atraso, com a multa rescisória e com a multa prevista na cláusula décima oitava, que poderão ser aplicadas cumulativamente à multa administrativa.

Parágrafo Quarto - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, prevista na alínea “c”, do caput desta cláusula, será aplicada conforme as disposições do art. 9º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, observando o seguinte:

1. não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
2. sem prejuízo de outras hipóteses, **deverá** ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito deste valor no prazo devido;

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades acima referidas, em virtude das infrações contratuais retro mencionadas, não importará em renúncia, por parte da CEDAE, da faculdade de declarar rescindido o contrato, se assim entender conveniente ao interesse público.

Parágrafo Sexto - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à **multa de mora** por dia útil que exceder ao prazo estipulado, conforme percentuais abaixo:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso; e
- b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, até o limite máximo de 20%.

Parágrafo Sétimo - As multas porventura aplicadas serão consideradas dívidas líquidas e certas, ficando a CEDAE autorizada a descontá-las das garantias prestadas, e caso estas sejam insuficientes, dos pagamentos devidos à CONTRATADA; ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

Parágrafo Oitavo - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

I) A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma prevista no art. 26, §§ 3º e 5º do Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Nono - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo Décimo - Todas as multas previstas neste contrato, incluindo a rescisória e a prevista na cláusula décima oitava, serão somadas quando aplicadas cumulativamente, e terão como limite seus respectivos percentuais máximos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

Parágrafo Primeiro - A rescisão contratual poderá ocorrer por:

I - ato unilateral e escrito, quando verificada a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 222 do RILC;

II- acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à CEDAE;
ou

III – decisão judicial ou arbitral.

Parágrafo Segundo - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

Parágrafo Terceiro - Quando a rescisão ocorrer por interesse exclusivo da **CEDAE**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido.

Parágrafo Quarto - A rescisão por ato unilateral da **CEDAE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

Parágrafo Quinto - A CEDAE se reserva o direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, *in fine*, do Código Civil.

Parágrafo Sexto - A rescisão contratual por acordo entre as partes será da competência da autoridade referida no art. 25 do RILC; enquanto a rescisão unilateral ficará a cargo do Diretor responsável pela contratação, conforme art. 15 do Procedimento Interno de Sanções da CEDAE.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA manifesta previamente que, na hipótese de a CEDAE reduzir suas operações em face do Projeto de Universalização e Desestatização do Saneamento Básico no Estado do Rio de Janeiro, aceitará a redução qualitativa ou quantitativa proposta pela CEDAE ou ainda a rescisão unilateral, desde que mediante comunicação por escrito e com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, renunciando a Contratada antecipadamente a qualquer direito, nessas situações, à indenização ou compensação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GARANTIA

Não será exigida garantia para a contratação em razão de seu baixo valor, conforme autorizado na OS n. 14.927/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CEDAE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CEDAE tenha de recorrer ou comparecer a Juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA DO OBJETO

A aceitação provisória nos contratos de aquisição ocorrerá conforme o número de parcelas de fornecimento, mediante o recebimento do material no almoxarifado da Companhia ou fora deste, observando-se os seguintes procedimentos:

Parágrafo Primeiro - Os materiais e equipamentos entregues no almoxarifado serão recepcionados e devidamente conferidos pelo Chefe do Almoxarifado. Em seguida, deverão sofrer inspeção técnica por parte

do Departamento de Pesquisa de Material – GSU-2 e, posteriormente, pela Comissão de Fiscalização do Contrato, que os aceitarão provisoriamente pela emissão do TERMO DE RECEBIMENTO E INSPEÇÃO DE MATERIAL (doc. Ref. ANEXO IV da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

Parágrafo Segundo - Os materiais e equipamentos entregues fora do almoxarifado serão recepcionados por pelo menos um dos membros da Comissão de Fiscalização do Contrato, que será responsável pela verificação das conformidades, validando a aceitação destes, pela emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAL FORA DO ALMOXARIFADO (doc. Ref. ANEXO V da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/2017).

Parágrafo Terceiro - A documentação acessória aos Termos de Recebimento será a estabelecida pela Gerência de Suprimento, bem como os demais procedimentos e prazos implicados nesse processo.

Parágrafo Quarto - Para o pagamento de cada nota fiscal será obrigatória a apresentação do(s) citado(s) Termo(s) de Recebimento aprovado(s).

Parágrafo Quinto - O recebimento de materiais e equipamentos de valor superior a R\$ 150.000,00 deverá ser realizado por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, conforme OS “E” nº 14.693/2017.

Parágrafo Sexto - No caso de aquisição de alimentos ou de gêneros perecíveis o procedimento acima poderá substituído pela emissão de simples recibo, conforme item 1.2.7.1 da Ordem de Serviço n. 14.693/2017 e art. 187, inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC).

Parágrafo Sétimo - Todos os documentos mencionados nesta cláusula ficarão autuados no processo administrativo referente à contratação, bem como no processo de prestação de contas que deverá ser aberto em virtude da OS “E” nº 14.695/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA DO OBJETO

O objeto do contrato será recebido definitivamente ao final, mediante emissão do TERMO DE ACEITAÇÃO DEFINITIVA, que será produzido após a verificação da qualidade e quantidade da totalidade do material entregue, observando-se as seguintes etapas:

Parágrafo Primeiro- Nos casos de contratos de ATÉ R\$ 1 MILHÃO, o Gerente do Contrato solicitará à Comissão de Fiscalização designada o Formulário de Acompanhamento da Execução do Contrato (ANEXO II, IN AGE N.º 30), devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo Segundo – Em seguida, procederá à verificação dos Aceites Provisórios emitidos e, inexistindo impropriedades, emitirá e assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de contratos de VALOR SUPERIOR A R\$ 1 MILHÃO E INFERIOR A R\$ 37,5 MILHÕES, o Gerente do Contrato, além de observar os parágrafos primeiro e segundo desta cláusula, submeterá o Termo emitido à apreciação e assinatura do Diretor da área gestora do contrato. Nesse caso, o Coordenador da Comissão de Fiscalização do Contrato também assinará o Termo de Aceitação Definitiva.

Parágrafo Quarto - O prazo para emissão do Termo de Aceitação Definitiva será aquele descrito no item 2.2.4 da Ordem de Serviço “E” n. 14.693/17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

O extrato desta contratação será publicado no Diário Oficial do Estado, para fins de mera publicidade, e posteriormente divulgado no sítio eletrônico da CEDAE.

Parágrafo Único - Após a publicação no Diário Oficial, deverá ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DAS MEDIDAS DE INTEGRIDADE – LEI ESTADUAL 7.753/2017

Parágrafo Primeiro - Na execução do presente Contrato é vedado às partes, dentre outras condutas:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
- e) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o Código de Ética e Conduta da CEDAE, presente no link www.cedae.com.br/governancacorporativa.

Parágrafo Terceiro - A violação aos parágrafos primeiro e segundo pelos administradores, empregados ou prestadores de serviços da CONTRATADA, a depender da gravidade da infração e dos danos causados à CEDAE, acarretará na aplicação das sanções administrativas previstas no contrato, rescisão unilateral e/ou ressarcimento de perdas e danos apurados.

Parágrafo Quarto - A comunicação imediata à CEDAE de eventual violação aos parágrafos primeiro e segundo, acompanhada das medidas tomadas pela CONTRATADA, suficientes para sanar a violação, desde que preservados os negócios da CEDAE, sua imagem e reputação, serão consideradas como atenuantes para o fim previsto no parágrafo anterior.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA se obriga a possuir e manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no “conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública”.

Parágrafo Sexto - O programa de integridade será obrigatório nos contratos com prazo de vigência igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias cujo valor ultrapasse R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), para compras e serviços, ou R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para obras e serviços de engenharia; sendo facultativo nos demais casos.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA que não possuir o programa de integridade já implantado deverá constituí-lo no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Oitavo - O não atendimento ao disposto no parágrafo sétimo implicará na aplicação de multa moratória de 0,02%, por dia, incidente sobre o valor do contrato.

Parágrafo Nono - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% do valor do contrato.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento da exigência durante o período contratual acarretará na impossibilidade da contratação da empresa com a Administração Direta e Indireta do Estado do Rio de Janeiro até a sua regular situação.

Parágrafo Décimo-Primeiro - O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

Parágrafo Décimo-Segundo - Caberá ao Gerente do Contrato, sem prejuízo de suas demais atribuições, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei Estadual 7.753 de 02/10/2017, fiscalizar a aplicabilidade de seus dispositivos.

Parágrafo Décimo-Terceiro - As ações e deliberações do Gerente do Contrato não poderão implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência de suas competências, devendo ater-se a responsabilidade de aferir a implantação do Programa de Integridade por meio de prova documental emitida pela CONTRATADA."

Parágrafo Décimo-Quarto - A prática de atos de contra a Administração Pública Estadual sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, na forma do Decreto Estadual n. 46.366/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CEDAE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais, se houver, dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para a estrita execução do Contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) Caso a coleta de dados pessoais dos usuários se faça indispensável ao cumprimento do próprio contrato, o seu acesso será solicitado diretamente pela CONTRATADA aos titulares, após prévia aprovação da CEDAE; responsabilizando-se a CONTRATADA pela sua gestão. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;

d) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CEDAE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CEDAE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

Parágrafo Segundo - O Encarregado pelo tratamento de dados pessoais da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CEDAE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

Parágrafo Terceiro - A critério do Encarregado pelo tratamento de dados da CEDAE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA e seus empregados se obrigam a manter, mesmo após o término da vigência contratual, a mais absoluta confidencialidade sobre dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência deste contrato.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA e seus empregados ficarão terminantemente proibidos de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de qualquer informação, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou elementos de propriedade da CEDAE, ou de seus Clientes, aos quais tiver acesso em decorrência do objeto desta contratação.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA e seus empregados deverão obedecer às normas sobre confidencialidade e segurança adotadas pela CEDAE, além das cláusulas específicas constantes neste instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA responderá pelo descumprimento das obrigações relacionadas com a confidencialidade das informações, ocorridas durante ou após a vigência contratual, mediante ações ou omissões intencionais ou acidentais de seus empregados e dirigentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento digital depois de lido e achado conforme, dispensando a necessidade de testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2022.

Pela CEDAE:

DANIEL BARBOSA OKUMURA

Diretor de Saneamento e Grande Operação

SERGIO CLÁUDIO COUNAGO MARQUES

Gerente da DSG

Pela **CONTRATADA**:

REGINA CELIA GAMBOA

Administradora

Rio de Janeiro, 23 junho de 2022



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA GAMBOA, Usuário Externo**, em 24/06/2022, às 11:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Barbosa Okumura, Diretor**, em 06/07/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Claudio Counago Marques, Gerente**, em 20/07/2022, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **34888663** e o código CRC **D5C358F6**.

Referência: Processo nº E12/800.369/2021

SEI nº 34888663

Avenida Presidente Vargas,, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030
Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO ANUAL DE SOLUÇÕES, PADRÕES E MRC PARA ANÁLISE DE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS

1. OBJETO

Este Termo de Referência define as condições para **AQUISIÇÃO ANUAL DE SOLUÇÕES, PADRÕES E MRC (MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO) PARA ANÁLISE DE PARÂMETROS FÍSICO-QUÍMICOS** exigidos pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, para Laboratórios da Gerência de Controle de Qualidade da Água – GDSG-6, da Diretoria de Saneamento e Grande Operação – DSG.

2. JUSTIFICATIVA

A Gerência de Controle de Qualidade da Água (GDSG-6) conta com cinco laboratórios (Laboratório Físico-químico, Inorgânico, Orgânico, Bacteriológico e Hidrobiológico) para controlar a qualidade da Rede de Distribuição, das Saídas de Tratamento e dos Mananciais (Pontos de Captação dos sistemas de abastecimento).

No Laboratório de Análises Físico-Químicas (QUI 1), são realizadas **diariamente** análises dos parâmetros básicos de potabilidade exigidos pela Portaria 888/2021 do Ministério da Saúde na rede de abastecimento da Região Metropolitana (cor aparente, fluoreto, turbidez, pH e condutividade). Além disso são realizadas as mesmas análises **semestralmente** para os pontos de Saída de Tratamento. No Ponto de Captação dos sistemas (mananciais) são realizados os parâmetros exigidos pela resolução CONAMA 357/2005.

Os parâmetros citados são analisados utilizando potenciômetros, espectrofotômetros, turbímetros e colorímetros. Os padrões serão utilizados para a calibração destes equipamentos.

Além disso, a gerência possui Unidades de Tratamento que necessitam de reagentes e padrões para análises de rotina (Cor, Turbidez; pH e Fluoreto).

Considerando a concessão, serão mais de **50.000** amostras analisadas por ano para atender à demanda da Região Metropolitana do Rio de Janeiro.

A análise química de um parâmetro é feita mediante a comparação de um sinal analítico obtido na amostra, oriundo de um determinado equipamento, com o sinal analítico obtido da mesma forma de um padrão de referência. Desta forma, toda a exatidão da análise se baseia na utilização de padrões certificados e rastreáveis. Um padrão rastreável é aquele em que se pode verificar todas as etapas de sua fabricação e que tenha sido produzido por instituições credenciadas e reconhecidas pelo INMETRO.

Segundo a norma ABNT ISO Guia 30:2016, material de referência certificado (MRC) é um material de referência caracterizado por um procedimento metrologicamente válido para uma ou mais propriedades especificadas, acompanhado de um certificado que fornece o valor de propriedade especificada, sua incerteza associada e uma declaração de rastreabilidade metrológica.

Resultados analíticos que tenham sido obtidos por comparação com padrões não rastreados não possuem nenhuma credibilidade e não são reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores. O INMETRO exige que os padrões utilizados para calibração de equipamentos e análises sejam oriundos de fabricantes acreditados pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025 e rastreados pela ISO GUIDE 34, maior certificação para materiais

de referência.

Desta forma, este Termo de Referência define a especificação de todos os padrões para parâmetros físico-químicos, necessários para um ano, para análises realizadas pela Gerência de Controle de Qualidade (GDSG-6), em atendimento à Portaria de 888/2021 do Ministério da Saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ITEM	IFS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	1068130199	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,00 - EMBALAGEM FRASCO DE 500mL	FR	40 frascos
2	1068130106	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,00 COM CERTIFICADO RASTREADO AO NIST EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ml	FR	40 frascos
3	1068130108	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 COM CERTIFICADO RASTREADO AO NIST EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ml	FR	40 frascos
4	1068130096	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 10uS/cm EM FRASCO DE 500ml	FR	2 frascos
5	1068130208	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 25 μ S/cm EM FRASCO DE 250mL	FR	4 frascos
6	1068130139	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 50 μ S/cm EM FRASCO DE 250 mL	FR	4 frascos
7	1068130137	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 100 μ S/cm EM FRASCO DE 250 mL	FR	4 frascos
8	1068130135	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 200 μ S/cm	FR	4 frascos 250 mL
9	1068130134	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 500 μ S/cm EM FRASCO DE 250 mL	FR	4 frascos
10	1068130133	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1000 μ S/cm	FR	4 frascos 250 mL
11	1068130103	KIT DE CALIBRAÇÃO PARA TURBIDÍMETRO 2100 A.N.	CJ	1 conjunto
12	1068130131	PADRÃO PARA VERIFICAÇÃO DE TURBIDÍMETRO	CJ	1 conjunto
13	1068130014	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO A 1000 mg/L EM FRASCO DE 125 ml	FR	2 frascos
14	1068130211	SOLUÇÃO PADRÃO DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO 0,891g/L EM FRASCO DE 125mL	FR	2 frascos
15	1066200604	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE pH - FAIXA: 6,0-6,9 - FRASCO DE 1 LITRO	FR	1 Litro
16	1068130213	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE CONDUTIVIDADE FAIXA: 70-80 μ S/cm - FRASCO DE 500 mL	FR	4 frascos
17	1068130212	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE CONDUTIVIDADE FAIXA: 140-150 μ S/cm - FRASCO DE 500 mL	FR	4 frascos
18	1068130214	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE COR, 500 UH/UC/PLATINO-COBALTO - FRASCO DE 500 mL	FR	2 frascos
19	1068130209	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ - 5 NTU - FRASCO DE 100mL	FR	5 frascos

20	1068130210	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ - 50 NTU - FRASCO DE 100mL	FR	5 frascos
21	1068130069	SOLUÇÃO TISAB III PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO - EMBALAGEM: FRASCO DE 475ml	FR	30 frascos
22	1068130215	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO, 1000 PPM (mg/L, µg/mL) - FRASCO DE 125 mL	FR	01 frasco

Observação: Os materiais podem ser entregues em volume (embalagem) diferente do apresentado na tabela acima, desde que o volume total pedido seja respeitado. Caso a embalagem seja com o volume diferente do especificado na tabela, a empresa deverá informar ao contratante para aprovação e entregar os bens de forma dividida, conforme o item 7.6. Ver ANEXO 1 para consultar a especificação do material.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- Menor preço individual

5. TIPO DE CONTRATAÇÃO E REGIME/ FORNECIMENTO

5.1 (X) AQUISIÇÃO:

- () Forma de fornecimento integral;
(X) Forma de fornecimento parcelada;
() Forma de fornecimento contínua.

6. PRAZO DE ENTREGA DO BEM

A empresa contratada deverá entregar o material especificado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, EXCETO para os materiais descritos no item 7.6, cuja entrega será parcelada.

7. LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

7.1 - Os materiais deverão ser entregues na Coordenação de Laboratórios sito à Rua Doutor Octávio Kelly, 110 – Tijuca - Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20511-280;

7.2 - As entregas dos materiais obedecerão ao período das 8h às 17h, no local indicado, de segunda a sexta-feira, sob a responsabilidade da contratada;

7.3 - A empresa contratada deverá agendar as entregas através dos telefones (21) 2332-1723 ou (21) 2332-1734, com pelo menos 24 horas de antecedência – contatos: Rosiane Denofre Ventura ou Adailton Fialho;

7.4 - Os materiais deverão ser transportados e descarregados pela empresa contratada sem custos para a CEDAE;

7.5 - Os empregados da empresa contratada, quando no interior das instalações da CEDAE, deverão se submeter às normas internas vigentes. Da mesma forma, os funcionários da empresa contratada/transportadora, no momento de qualquer manipulação e descarregamento dos materiais deverão estar utilizando os EPIs adequados aos procedimentos.



7.6 – CRONOGRAMA DE ENTREGA

7.6.1 – A fim de evitar que expire o prazo e validade de alguns padrões a empresa a ser contratada deverá realizar as entregas em 2 (duas) etapas:

7.6.1.1 – A primeira entrega incluirá todos os produtos citados no ITEM 3 (ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL), e deverá ser efetuada em até 30 dias após a emissão da ordem de fornecimento.

7.6.1.2 – A segunda entrega será de aproximadamente metade do quantitativo dos itens, e deverá ser efetuada 6 (seis) meses a partir da primeira entrega, conforme tabela abaixo;

Item	QUANTIDADE (UN) MENSAIS						
	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês
1	40	-	-	-	-	-	-
2	40	-	-	-	-	-	-
3	40	-	-	-	-	-	-
4	1	-	-	-	-	-	1
5	2	-	-	-	-	-	2
6	2	-	-	-	-	-	2
7	2	-	-	-	-	-	2
8	2	-	-	-	-	-	2
9	2	-	-	-	-	-	2
10	2	-	-	-	-	-	2
11	1	-	-	-	-	-	-
12	1	-	-	-	-	-	-
13	2	-	-	-	-	-	-
14	1	-	-	-	-	-	1
15	1	-	-	-	-	-	-
16	2	-	-	-	-	-	2
17	2	-	-	-	-	-	2
18	2	-	-	-	-	-	-
19	3	-	-	-	-	-	2
20	3	-	-	-	-	-	2
21	30	-	-	-	-	-	-
22	1	-	-	-	-	-	-

Observação: Caso a solução / padrão/ MRC apresente uma validade na data da entrega maior ou igual a 12 meses, não será necessário o fracionamento da entrega da mesma.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. Todos os materiais fornecidos serão inspecionados quando da entrega, podendo independentemente de aceites anteriores, serem recusados, caso se verifique, no todo ou em parte do objeto, vícios, defeitos e incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou se necessário em laboratório.
- 8.2. Se a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO recusar algum item de fornecimento, a CONTRATADA deverá repô-lo às suas expensas. Em caso de recusa do material, o fornecedor será notificado e deverá promover a retirada e substituição do mesmo, no prazo estabelecido na notificação. Em caso de reincidência de recusa, será caracterizado como descumprimento das obrigações contratuais, estando sujeito às penalidades previstas no contrato.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO OU SERVIÇO

- 9.1. Condições de validade: **restando, no mínimo, 80 % da validade do produto na data de entrega.**

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento à contratada será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório do material pela Comissão de Fiscalização.
- 10.2. O pagamento à contratada **referente à segunda entrega** será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório do material pela Comissão de Fiscalização.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa vencedora se comprometerá a entregar o material nas especificações descritas no item 3;
- 11.2. A empresa vencedora se comprometerá cumprir o prazo de entrega determinado no item 6.
- 11.3. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, declarar que não está impedida de contratar com a CEDAE pelos motivos elencados nos termos dos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo padrão cujo acesso está disponível em:
<https://www.cedae.com.br/Portals/0/Licitacoes/Normas/DECL-PENALIDADE.pdf>

12. AMOSTRA

- Não se aplica.

13. VISITA TÉCNICA

- Não se aplica.

14. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- Não se aplica.

15. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- Para a referida contratação, haverá emissão de termo de contrato.



16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A contratada deverá se reportar a Comissão de Fiscalização do Contrato para elucidar eventuais dúvidas sobre quaisquer dos tópicos acima;

16.2. Manter durante o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como as demais condições exigidas para a contratação;

16.3. A vencedora deverá anexar ao portal de compras, Licitações Caixa, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO para elaboração do Contrato:

16.3.1. EXIGÍVEL APENAS PARA AS CONTRATADAS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: comprovante de inscrição e situação cadastral (emitido pelo governo do estado da sede e/ou domicílio da contratada - PARA ICMS), caso exista cadastro;

16.3.2. EXIGÍVEL APENAS PARA AS CONTRATADAS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: Certidão negativa de DEBITOS ESTADUAIS - emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do domicílio e/ou sede da contratada;

16.3.3. EXIGÍVEL APENAS PARA AS CONTRATADAS ESTABELECIDAS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO: certidão negativa de dívida ativa emitida pela PGE, quando sua apresentação for expressamente exigida na Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

16.3.4. EXIGÍVEL APENAS PARA AS CONTRATAÇÕES QUE POSSUIREM MÃO DE OBRA ALOCADA: certificado de regularidade do FGTS-CRF (emitido pela CAIXA);

16.3.5. POSSUIREM MÃO DE OBRA ALOCADA: Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - obtida no site do TRT ou TST;

16.3.6. Comprovante de inscrição e situação cadastral - CNPJ (emitido pela Receita Federal);

16.3.7. Certidão conjunta negativa relativa a TRIBUTOS ADMINISTRATIVOS FEDERAIS, PREVIDENCIÁRIOS e à dívida ativa da União (emitida pela PFN e Secretaria da Receita federal);

16.3.8. Cédula de identidade do responsável pela assinatura do contrato e/ou procuração para o ato (caso não seja administrador a pessoa que irá representá-la);

16.3.9. Caso seja empresário individual, o seu registro empresarial;

16.3.10. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social da sociedade empresária/simplex (incluindo sociedades por ações - v. art. 95 a 97 e 278 e 279 da lei 6404), assim como suas alterações, tudo devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis/Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando desta forma a regularidade da empresa;

16.3.11. Documento de eleição dos seus administradores (caso esta informação não conste no contrato social ou estatuto);

16.3.12. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis na forma da lei, com comprovação, pelo particular, de Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

- 16.3.13. Comprovação de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização por índices oficiais;
- 16.3.14. Registro ou inscrição na entidade profissional competente quando o objeto da contratação envolver profissão ou atividade regulamentadas. Se não houver obrigatoriedade de registro, a licitante deverá emitir declaração neste sentido;
- 16.3.15. PARA LICITAÇÕES QUE TENHAM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE BENS OU A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (*): apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a contratada já executou objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da contratação;
- 16.3.16. Declaração expressa emitida pelo licitante informando inexistir processo de falência, insolvência ou concordata (deferida antes da vigência da Lei nº 11.101/2005) em curso;
- 16.3.17. Declaração de inexistência de impedimentos constantes do art. 38 e 48 da Lei 13.303/2016;
- 16.3.18. Declaração da Contratada de que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos;
- 16.3.19. Declaração de que não é adotada relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas leis n. 9.777/1998;
- 16.4. Uma vez recebidos os documentos, será consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União;
- 16.4.1. Caso o licitante conste no Cadastro mencionado no subitem 16.4 com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame;
- 16.5.A empresa vencedora também deverá anexar ao portal Licitações Caixa a Proposta de Preços com o melhor valor proposto em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo I deste Termo de Referência;
- 16.5.1. Deverá ser informado na Proposta de Preço a agência bancária e a conta corrente para recebimento do pagamento, devendo o banco ser preferencialmente o Banco Bradesco;
- 16.5.2. Os preços propostos deverão corresponder aos praticados pela empresa à data de realização da Compra Direta, englobando todas as despesas relativas à prestação dos serviços, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, transportes, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste termo de referência, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerado.

17. ASSINATURAS

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2021.

Elaborado por:

Chefia Superior:



Rosiane Denofre Ventura da Silva
Chefe de Departamento – GCQ-4
Mat. 0-019280-4



Sérgio Cláudio Counago Marques
Gerente do Controle de Qualidade - GCQ
Mat. 0-017550-1

ANEXO 01: ESPECIFICAÇÃO

Item	Código do Material	Unidade de Medida	Descrição	Texto Informativo
1	1068130199	L	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,00 - EMBALAGEM FRASCO DE 500mL	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 10,00 ± 0,05 (A 20°C); COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREADO AO NIST-USA; (ISO GUIDE 34 E ABNT ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL); EMBALAGEM: FRASCO DE 500mL, CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA NR26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: MERCK / SPECSOL - SQ36330 OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
2	1068130106	L	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,00 COM CERTIFICADO RASTREADO AO NIST EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ml	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,00 COM CERTIFICADO RASTREADO AO NIST - SOLUÇÃO TAMPÃO pH 4,00 +/- 0,02 (À 20°C), COMPOSIÇÃO: CITRATO - ÁCIDO CLORÍDRICO. FORNECIDA COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREADO AO NIST-USA; (ISO GUIDE 34 E ABNT ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL); EMBALAGEM EM FRASCO DE 500 ml. OBSERVAÇÃO: SEGUNDO NORMA REGULAMENTAR Nº26 (SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA), POR EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEVERÃO VIR ROTULADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME TÉCNICO DO PRODUTO, PALAVRA DE ADVERTÊNCIA, DESIGNANDO O GRAU DE RISCO, INDICAÇÃO DE RISCO, MEDIDAS PREVENTIVAS (ABRANGENDO AQUELAS A SEREM TOMADAS), PRIMEIROS SOCORROS, INFORMAÇÕES PARA MÉDICOS, EM CASO DE ACIDENTE, INSTRUÇÕES ESPECIAIS EM CASO DE FOGO DERRAME OU VAZAMENTO, QUANDO FOR O CASO. REFERÊNCIA: MERCK / POLICONTROL / VETEC. PALAVRAS-CHAVE: TAMPONAMENTO / REAGENTE / pH ÁCIDO.
3	1068130108	L	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 COM CERTIFICADO RASTREADO AO NIST EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ml	SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 COM CERTIFICADO RASTREADO AO NIST - SOLUÇÃO TAMPÃO pH 7,00 +/- 0,02 (À 20°C), COMPOSIÇÃO: FOSFATO. FORNECIDA COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREADO AO NIST-USA; (ISO GUIDE 34 E ABNT ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL); EMBALAGEM EM FRASCO DE 500ml. OBSERVAÇÃO: SEGUNDO NORMA REGULAMENTAR Nº26 (SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA), POR EXIGÊNCIA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, DEVERÃO VIR ROTULADAS AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME TÉCNICO DO PRODUTO, PALAVRA DE ADVERTÊNCIA, DESIGNANDO O GRAU DE RISCO, INDICAÇÃO DE RISCO, MEDIDAS PREVENTIVAS (ABRANGENDO AQUELAS A SEREM TOMADAS), PRIMEIROS SOCORROS, INFORMAÇÕES PARA MÉDICOS, EM CASO DE ACIDENTE, INSTRUÇÕES ESPECIAIS EM CASO DE FOGO DERRAME OU VAZAMENTO, QUANDO FOR O CASO. REFERÊNCIA: MERCK / POLICONTROL / VETEC. PALAVRAS-CHAVE: TAMPONAMENTO / REAGENTE / pH NEUTRO.
4	1068130096	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 10µS/cm EM FRASCO DE 500ml	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 10 µS/cm, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREADO AO NIST-USA; (ISO GUIDE 34 E ABNT ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL);. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM NO MÍNIMO 80% DO PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM: FRASCO DE 500mL. REFERÊNCIA: SPECSOL.
5	1068130208	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 25 µS/cm EM FRASCO DE 250mL	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 25 µS/cm (± 0,5%) A 25°C (±0,2°C), COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST-USA; (ISO GUIDE 34 E ABNT ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL). EMBALAGEM: FRASCO DE 250mL, CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA NR26, ATENDENDO ÀS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM FICHA

				DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: SPECSOL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
6	1068130139	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 50 $\mu\text{S}/\text{cm}$ EM FRASCO DE 250 mL	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 50 $\mu\text{S}/\text{cm}$ A 25°C COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST-USA, (ISO GUIDE 34 E ABNT NBR ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL). FRASCO DE 250 mL CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMA REGULAMENTAR N° 26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: SPECSOL. »
7	1068130137	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 100 $\mu\text{S}/\text{cm}$ EM FRASCO DE 250 mL	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 100 $\mu\text{S}/\text{cm}$ A 25°C COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST-USA, (ISO GUIDE 34 E ABNT NBR ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL). FRASCO DE 250 mL CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMA REGULAMENTAR N° 26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: SPECSOL. »
8	1068130135	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 200 $\mu\text{S}/\text{cm}$	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 200 $\mu\text{S}/\text{cm}$ A 25°C COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST-USA, (ISO GUIDE 34 E ABNT NBR ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL). EMBALAGEM COM VOLUME DE 250 A 300 mL, CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMA REGULAMENTAR N° 26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: SPECSOL. »
9	1068130134	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 500 $\mu\text{S}/\text{cm}$ EM FRASCO DE 250 mL	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 500 $\mu\text{S}/\text{cm}$ COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST-USA, (ISO GUIDE 34 E ABNT NBR ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL). FRASCO DE 250 mL CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMA REGULAMENTAR N° 26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: SPECSOL. »
10	1068130133	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1000 $\mu\text{S}/\text{cm}$	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1000 $\mu\text{S}/\text{cm}$ COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST-USA, (ISO GUIDE 34 E ABNT NBR ISO/IEC 17.025 DESEJÁVEL). EMBALAGEM COM VOLUME DE 250 A 500 mL, CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMA REGULAMENTAR N° 26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: SPECSOL OU SIMILAR.
11	1068130103	UN	KIT DE CALIBRAÇÃO PARA TURBIDÍMETRO 2100 A.N.	KIT PARA CALIBRAÇÃO DE TURBIDÍMETRO - COMPOSTO BASICAMENTE POR: JOGO STANDARD COM SEIS VIALS SELADOS, CONTENDO RESPECTIVAMENTE AS SOLUÇÕES: PADRÃO 1 <0,1 NTU, PADRÃO 2 = 20 NTU, PADRÃO 3 = 200 NTU, PADRÃO 4 = 1 000 NTU, PADRÃO 5 = 4 000 NTU, PADRÃO 6 = 7 500 NTU. COMPATÍVEL COM TURBIDÍMETRO DA HACH MODELO 2100 A.N. REFERÊNCIA: HACH 26595-05.

12	1068130131	CJ	PADRÃO PARA VERIFICAÇÃO DE TURBIDÍMETRO	SOLUÇÃO EM GEL; CONJUNTO COM TRÊS NÍVEIS DE VERIFICAÇÃO (0 A 10 NTU, 10 A 100 NTU E 100 A 1000 NTU); ESTABILIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. REFERÊNCIAS: HACH 24641.05 COMPATÍVEL COM TURBIDÍMETRO DA HACH MODELO 2100 A.N
13	1068130014	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO A 1000 mg/L EM FRASCO DE 125 ml	SOLUÇÃO PADRÃO DE FLUORETO 1000 mg/L PARA ANÁLISE CROMATOGRÁFICA DE ÍONS. CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST-USA, ISO GUIDE 34 E ABNT NBR ISO/IEC 17.025. FRASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE 125 mL CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMA REGULAMENTAR N° 26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO. O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: SPECSOL / QHEMIS HIGH PURITY. »
14	1068130211	FR	SOLUÇÃO PADRÃO DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO 0,891 g/L PARA ANÁLISE DE CLORO RESIDUAL	SOLUÇÃO PADRÃO DE PERMANGANATO DE POTÁSSIO 0,891g/L, COM CERTIFICADO DE ANÁLISE RASTREÁVEL AO NIST-USA, ISO GUIDE 34 E ABNT NBR ISO/IEC 17.025; EMBALAGEM: FRASCO DE 125mL, CONTENDO A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA CONFORME A NORMA REGULAMENTADORA NR26, ATENDENDO AS RECOMENDAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM A FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO. REFERÊNCIA: SPECSOL OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
15	1066200604	FR	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE pH - FAIXA: 6,0-6,9 - FRASCO DE 1 LITRO	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE pH; FAIXA DE pH ENTRE 6,0 E 6,9; MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE ACORDO COM A ISO 17034 E NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025; O CERTIFICADO DEVERÁ CONTER A INCERTEZA ANALÍTICA, O PRAZO DE VALIDADE, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E A DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE; DEVERÁ ATENDER A NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR 26; O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE (DATA DE FABRICAÇÃO), CONSIDERANDO A DATA DE ENTREGA A CEDAE; EMBALAGEM: FRASCO DE 1 LITRO. REFERÊNCIAS: SIGMA-ALDRICH / INORGANIC VENTURES OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
16	1068130213	FR	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE CONDUTIVIDADE FAIXA: 70-80 µs/cm - FRASCO DE 500 mL	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE CONDUTIVIDADE; FAIXA DE CONDUTIVIDADE ENTRE 70-80 µs/cm; MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE ACORDO COM A ISO 17034 E NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025; O CERTIFICADO DEVERÁ CONTER A INCERTEZA ANALÍTICA, O PRAZO DE VALIDADE, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E A DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE; DEVERÁ ATENDER A NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR 26; O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE, CONSIDERANDO A DATA DE ENTREGA À CEDAE; EMBALAGEM DE 500mL. REFERÊNCIAS: MERCK / SCP SCIENCE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
17	1068130212	FR	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE CONDUTIVIDADE FAIXA: 140-150 µs/cm - FRASCO DE 500 mL	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE CONDUTIVIDADE; FAIXA DE CONDUTIVIDADE ENTRE 140-150 µs/cm; MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE ACORDO COM A ISO 17034 E NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025; O CERTIFICADO DEVERÁ CONTER A INCERTEZA ANALÍTICA, O PRAZO DE VALIDADE, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E A DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE; DEVERÁ ATENDER A NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR 26; O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE , CONSIDERANDO A DATA DE ENTREGA À CEDAE; EMBALAGEM DE 500ml. REFERÊNCIAS: SCP SCIENCE,

				INORGANIC / VENTURES / MERCK / VISOMES OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
18	1068130214	FR	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE COR, 500 UH/UC/PLATINO-COBALTO - FRASCO DE 500 mL	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE COR; SOLUÇÃO PADRÃO NA CONCENTRAÇÃO DE 500 UH/UC/PLATINO-COBALTO ; MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE ACORDO COM A ISO 17034 E NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025; O CERTIFICADO DEVERÁ CONTER A INCERTEZA ANALÍTICA, O PRAZO DE VALIDADE, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E A DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE; DEVERÁ ATENDER A NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR 26; O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE , CONSIDERANDO A DATA DE ENTREGA À CEDAE; EMBALAGEM DE 500ml. REFERÊNCIAS: SUPELCO / SIGMA ALDRICH / ABSOLUTE STANDARDS OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
19	1068130209	FR	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ - 5 NTU - FRASCO DE 100mL	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ; CONCENTRAÇÃO DE 5 NTU; MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE ACORDO COM A ISO 17034 E A NORMA NBR ISO/IEC 17025; O CERTIFICADO DEVERÁ CONTER A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NR 26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE (DATA DE FABRICAÇÃO), CONSIDERANDO A DATA DE ENTREGA A CEDAE; EMBALAGEM: FRASCO DE 100mL. REFERÊNCIA: ELUS / SIGMA ALDRICH / SUPELCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
20	1068130210	FR	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ - 50 NTU - FRASCO DE 100mL	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE TURBIDEZ; CONCENTRAÇÃO DE 50 NTU; MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE ACORDO COM A ISO 17034 E A NORMA NBR ISO/IEC 17025; O CERTIFICADO DEVERÁ CONTER A INCERTEZA ANALÍTICA, PRAZO DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, CÓDIGO DE RASTREABILIDADE E INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA SEGUNDO NORMA REGULAMENTADORA NR 26, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES DO MINISTÉRIO DO TRABALHO; O PRODUTO DEVERÁ ACOMPANHAR FICHA DE SEGURANÇA (FISPQ) E INFORMAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO; O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE (DATA DE FABRICAÇÃO), CONSIDERANDO A DATA DE ENTREGA A CEDAE; EMBALAGEM: FRASCO DE 100mL. REFERÊNCIA: ELUS / SIGMA ALDRICH / SUPELCO OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.
21	1068130069	FR	SOLUÇÃO TISAB III PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO - EMBALAGEM: FRASCO DE 1000ml	SOLUÇÃO TISAB III PARA DETERMINAÇÃO DE FLUORETO, EM CONCENTRAÇÕES MENORES OU IGUAIS À 1ug/L. EMBALAGEM EM FRASCO DE 1000mL. REFERÊNCIA : MERCK / SPECSOL.
22	1068130215	FR	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO, 1000 PPM (mg/L, µg/mL) - FRASCO DE 125 mL	MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO PARA ANÁLISE DE FLUORETO; SOLUÇÃO NA CONCENTRAÇÃO DE 1000 PPM (mg/L, µg/mL); MATERIAL DE REFERÊNCIA CERTIFICADO DE ACORDO COM A ISO 17034 E NORMA ABNT NBR ISO/IEC 17025; O CERTIFICADO DEVERÁ CONTER A INCERTEZA ANALÍTICA, O PRAZO DE VALIDADE, A IDENTIFICAÇÃO DO LOTE E A DECLARAÇÃO DE RASTREABILIDADE; DEVERÁ ATENDER A NORMA DO MINISTÉRIO DO TRABALHO NR 26; O MATERIAL DEVERÁ SER FORNECIDO DECORRIDOS NO MÁXIMO 20% DO PRAZO DE VALIDADE, CONSIDERANDO A DATA DE ENTREGA À CEDAE; EMBALAGEM DE 125mL. REFERÊNCIAS: ABSOLUTE STANDARDS/ INORGANIC VENTURES/ SPC SCIENCE OU SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.

ANEXO 02**INDICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PARA COMPORER**
A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

FUNCIONÁRIOS INDICADOS			
NOME	MATRÍCULA	e-mail	TELEFONE
Alexandre José Proença Esteves	0-019095-6	alexandre-esteves@cedae.com.br	2332-1730
Rodrigo Neves Soares	0-019490-4	rodrigosoares@cedae.com.br	2332-1740
Adailton Orçai Fialho	0-017361-9	adailton-fialho@cedae.com.br	2332-1734

INDICADOS PARA SUPLENTE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO			
NOME	MATRÍCULA	e-mail	TELEFONE
Rosiane Denofre Ventura da Silva	0-019280-4	rosiane@cedae.com.br	2332-1723



Sérgio Cláudio Counago Marques
Gerente do Controle de Qualidade - GCQ
Mat. 0-017550-1

**QUIMIGOL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

RUA DOM JOSÉ ALARCÃO, 55 - CONJ. 26 - IPIRANGA
SÃO PAULO - SP - CEP 04208-040 - FONE: 11 2478-8418
www.quimigol.com - vendas@quimigol.com
CNPJ: 28.545.344/0001-03 - I.E.: 118.471.511.118

PROPOSTA COMERCIAL 007324**DATA: 02/06/2022****COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE**

RUA DR. OTÁVIO KELLY, 110 - RIO DE JANEIRO - RJ - Cep:20511280

Telefone: 21 37591175

CNPJ: 33.352.394/0001-04 - I.Est.: 84.780.707

Contato: ROSIANE DENOFRE - Tel.:21 2332-1723 - e-mail: rosiane@cedae.com.br

Entrega: Vide Item

Condição: 30 DDL

FRETE: CIF

Moeda: R\$

Válido por: 30 Dia(s)

Código	Qtd.	Descrição	Un.	Entrega	Unitário	Total
1 SQ36330-500	40	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) IUPAC PH 10,00 +/- 0,01 PH À 25°C +/- 0,2°C, COLORAÇÃO AZUL, FRASCO C/ 500ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	56,080	2.243,20
2 SQ36190-500	40	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) IUPAC PH 4,00 +/- 0,01 PH À 25°C +/- 0,2°C, (INCOLOR), FRASCO C/ 500ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	75,560	3.022,40
3 SQ36260-500	40	SOLUÇÃO TAMPÃO (BUFFER) IUPAC PH 7,00 +/- 0,02 PH À 25°C +/- 0,2°C, COLORAÇÃO LARANJA FRASCO 500ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	56,080	2.243,20
4 SQ32490-500	2	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 10 µS/CM +/- 0,5 µS/CM À 25°C, RAST. AO NIST, FRASCO DE 500ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	116,390	232,78
5 SQ32510-500	4	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 25 µS/CM +/- 0,5 µS/CM À 25°C, FRASCO C/ 500ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	116,390	465,56
6 SQ32520-250	4	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 50 US/CM +/- 0,5 µS/CM À 25°C, FRASCO DE 250ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	81,980	327,92
7 SQ32535-250	4	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 100 µS/CM +/- 0,5% À 25°C, FRASCO C/ 250ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	81,980	327,92
8 SQ32539-250	4	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 200 µS/CM +/- 0,5 µS/CM À 25°C, FRASCO C/ 250ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	81,980	327,92
9 SQ32540-250	4	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 500 µS/CM +/- 0,5 µS/CM À 25°C, FRASCO DE 250ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	95,250	381,00
10 SQ32550-250	4	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1000 µS/CM +/- 0,5% À 25°C, FRASCO C/ 250ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	95,250	381,00
11 2659505-BR	1	CONJUNTO DE PADRÕES DE FORMAZINA (TURBIDEZ) STABLCAL 2100AN AMPOLAS SELADAS MARCA:HACH; NCM: 38229000	UN	60 dias	10.683,130	10.683,13
12 2464105	1	CONJUNTO DE PADRÕES SECUNDÁRIOS DE TURBIDEZ GELEX 2100P MARCA:HACH; NCM: 38229000	FR	60 dias	6.809,530	6.809,53
13 ICF1-125ML	2	PADRÃO DE FLUORETO P/ IC (CROMATOGRAFIA DE ÍONS), 1000 PPM EM ÁGUA, MRC - ISO 17034, FR. DE 125ML MARCA:INORGANIC VENTURES; NCM: 38229000	FR	60 dias	642,020	1.284,04

**QUIMIGOL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA**

RUA DOM JOSÉ ALARCÃO, 55 - CONJ. 26 - IPIRANGA
SÃO PAULO - SP - CEP 04208-040 - FONE: 11 2478-8418
www.quimigol.com - vendas@quimigol.com
CNPJ: 28.545.344/0001-03 - I.E.: 118.471.511.118

14 SQ35230-125	2	PERMANGANATO DE POTASSIO 0,891 G/L, METODO 4500-CL G, RAST. AO NIST, FRASCO DE 125ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000	FR	30 dias	115,510	231,02
15 PH-6-1L	1	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 6,00 EM ÁGUA, CERTIFICADO ISO 17025 / 17034, FRASCO DE 1000ML MARCA:INORGANIC VENTURES; NCM: 38229000	FR	60 dias	591,680	591,68
16 250-160-150	4	PADRÃO CONDUTIVIDADE COM TDS DE 70US, ISO GUIDE 34, FRASCO C/ 500ML MARCA:SCP SCIENCE; NCM: 38229000	FR	60 dias	412,770	1.651,08
17 250-160-760	4	PADRÃO CONDUTIVIDADE 146,9 UMHOS/CM +/- 1 % A 25°C +/- 0,2°C, ISO GUIDE 34, FRASCO C/ 500ML MARCA:SCP SCIENCE; NCM: 38229000	FR	60 dias	429,980	1.719,92
18 CLR500-500ML	2	PADRÃO DE COR 500 PT-CO UNITS, ISO GUIDE 34, FRASCO DE 500ML MARCA:SUPELCO; NCM: 38229000	FR	30 dias	3.659,770	7.319,54
19 TURB5-100ML	5	PADRÃO DE TURBIDEZ 5 NTU EM ÁGUA, ISO GUIDE 34, FRASCO COM 100 ML MARCA:SUPELCO; NCM: 38229000	FR	30 dias	901,650	4.508,25
20 TURB50-100ML	5	PADRÃO DE TURBIDEZ 50 NTU EM ÁGUA, ISO GUIDE 34, FRASCO COM 100 ML MARCA:SUPELCO; NCM: 38229000	FR	30 dias	901,650	4.508,25
21 SQ36623-500	30	SOLUÇÃO TISSAB III P/ FLUORETO (ACETATO/CITRATO), USO 25ML TISAB + 25ML AMOSTRA, FRASCO C/ 500ML MARCA:SPECSOL; NCM: 38229000 Uso (5ml Tisab + 50ml amostra)	FR	30 dias	69,110	2.073,30
22 ICF1-125ML	1	PADRÃO DE FLUORETO P/ IC (CROMATOGRAFIA DE ÍONS), 1000 PPM EM ÁGUA, MRC - ISO 17034, FR. DE 125ML MARCA:INORGANIC VENTURES; NCM: 38229000	FR	60 dias	642,020	642,02

VALOR TOTAL 51.974,66

Observações :

Valor Total com todos impostos inclusos - Faturamento Mínimo: R\$ 200,00 - Frete CIF para compras acima de R\$800,00, abaixo desse valor o frete será FOB.

Dados para depósito: Banco: 001 Ag: 0301-8 Cc: 70400-8

Atenciosamente

FRANCO FERNANDES

Celular: (011)-98379-8499

E-mail: franco@quimigol.com

quimar Cotts Paula, Id. Funcional 904016-1, falecido em 24/04/2021, com base no artigo 37 da Lei Federal 4.320 de 17/03/64, com a alínea "c", do § 2º, do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 24/12/86, no inciso IX e § 3º, do artigo 82 da Lei Estadual nº 287, de 04/12/79 e na Resolução SEPLAG nº 110, de 09/05/2008.

Id: 2412116

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇASDESPACHO DO DIRETOR
DE 27/07/2022

PROCESSO Nº SEI-30002/000341/2022- De Conformidade com o disposto no artigo 129 do Decreto nº 2.479/79 e da Lei nº 1.054/86, **CONCEDO** 03 (três) meses de Licença-Prêmio a servidor JORGE DE AZEVEDO CARVALHO, professor, ID 28756754-1, relativo ao período-base apurada entre 30/12/2012 a 28/12/2017, correspondentes ao 6º quinquênios.

Id: 2412110

Secretaria de Estado das Cidades

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 25.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000355/2022 - **HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente, a CONCORRÊNCIA Nº 056/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto a execução de REVESTIMENTO ASFÁLTICO DAS ESTRADAS DE ACESSO DAS COMUNIDADES DO CORREGO FUNDO E DO VAI E VOLTA, COM ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE LAJE DO MURIAÉ - RJ, em favor da empresa CONSTRUTORA LYTORÂNEA S.A, no valor total de R\$ 6.826.495,14 (seis milhões, oitocentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).

Id: 2411645

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 27.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330018/000124/2022 - **HOMOLOGO e ADJUDICO**, nos termos da legislação vigente, a CONCORRÊNCIA Nº 044/2022, do tipo "menor preço", regime de empreitada por preço unitário, tendo como objeto PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, URBANIZAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE DIVERSAS RUAS E CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO NO MUNICÍPIO DE PORCIÚNCULA - RJ, em favor da empresa RC VIEIRA ENGENHARIA LTDA, no valor total de R\$ 7.337.551,08 (sete milhões, trezentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oito centavos).

Id: 2411961

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001756/2021 - Consubstanciado na manifestação 138 da Assessoria de Controle Interno (SEI-34328328), bem como no Parecer 337 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-34429548) e da Controladoria (SEI-34769984), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 021/2020 com valor total para reequilíbrio de R\$ 1.589.953,53 (um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), tendo em vista doc.(SEI-34289201), cujo o objeto é "FORNECIMENTO DE AGREGADOS PARA ATENDER A REGIÃO DA BAIXADA LITORÂNEA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO", a cargo da empresa MINERAÇÃO MORRO GRANDE LTDA, Processo Origem nº E-16/002.007557/2019, fundamentado no Art. 37, Inciso XXI, da Constituição Federal. Art. 65, II, D, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. ENUNCIADOS Nº 29 DA PGE. No melhor do meu conhecimento.

Id: 2412258

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 21.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330029/000145/2022- Consubstanciado no Parecer 417 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 36375833), bem como manifestações da Assessoria de Controle Interno (SEI 35637269) e da Controladoria (SEI 36464298), **AUTORIZO** a elaboração de Termo Aditivo para adequação do cronograma físico-financeiro do Contrato nº 041/2022, atrelado ao processo de origem nº SEI-330029/000237/2021, cujo objeto é a "Contratação de serviços especializados na elaboração de Estudos Técnicos, Levantamentos Técnicos e Contagens Veiculares, para Implantação, Remanejamentos ou realocação de elementos de pontos de Fiscalizações Eletrônicas, nas Rodovias sob circunscrição da Fundação DER-RJ", adjudicado à sociedade empresária GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A e fica APROVADO o Cronograma Físico-Financeiro (SEI 35498602), fundamentado no art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alínea "a", ambos da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 45.600/2016 e Enunciado nº 29 da PGE.

Id: 2412259

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/001965/2022- Consubstanciado na manifestação da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 36545294), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para a "implantação de adutora de água potável por faixa da RJ-114. O trecho da RJ-114", objeto do processo nº SEI-330027/001965/2022, a cargo da Aguas do Rio 1 SPE S.A, devendo ser observadas as condicionantes de ordem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 36123592) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 36345680) desta Fundação DER-RJ.

Id: 2412256

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 22.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330027/002061/2022- Consubstanciado no Parecer da Assessoria Técnica Jurídica (SEI 36543927), **AUTORIZO** a elaboração do Termo de Permissão de Uso Especial da Faixa de Domínio, que se dará a título precário, para a "implantação de adutora de água potável por faixa da RJ-106, no Município de Maricá", objeto do processo nº SEI-330027/002061/2022, a cargo da empresa Aguas do Rio 1 SPE S.A, devendo ser observadas as condicionantes de or-

dem técnica, conforme manifestações da Divisão de Estudos de Trânsito (SEI 36203119) e Diretoria de Projetos de Engenharia (SEI 36372043) desta Fundação DER-RJ.

Id: 2412257

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEMDESPACHO DO PRESIDENTE
DE 25.07.2022

PROCESSO Nº SEI-E-16/002.007554/2019 - Consubstanciado no Parecer 365 da Assessoria Técnica Jurídica (SEI-35110543), bem como manifestação 220 da Assessoria de Controle Interno (SEI-36200607) e da Controladoria (SEI-36285699), **AUTORIZO** a elaboração do Termo Aditivo de Alteração do Contrato nº 024/2020 com acréscimo de 25%, acarretando a majoração no valor contratual de R\$ 1.828.894,61 (um milhão, oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), conforme parecer técnico da Coordenadoria de Materiais (SEI 35032341), cujo o objeto é "AQUISIÇÃO DE AGREGADOS: PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITADA Nº 0, PEDRA BRITADA Nº 1, BRITA CORRIDA E PEDRA BRITADA Nº 4 (RACHÃO) PARA ATENDER A REGIÃO NORDESTE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO" a cargo da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIA LTDA, fundamentado no Artigos 58, I, c/c o 65, I, "b" e § 1º ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Enunciados nº 29 e 40 da PGE-RJ. No melhor do meu conhecimento.

Id: 2412273

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇASDESPACHO DA DIRETORA
DE 28.07.2022

PROCESSO Nº SEI-330028/000139/2022 - **APROVO** a prestação de contas da Servidora IVA MOLINA, matrícula 13/56.014, referente ao adiantamento no valor de R\$ 8.800,00, autorizado através do processo nº SEI-330028/000041/2022, de acordo com o parecer da Auditoria de Controle Interno, conforme documento 36850029.

Id: 2412261

Secretaria Extraordinária de
Representação do Governo em Brasília

ATO DA SECRETÁRIA

PORTARIA SERGB Nº 015 DE 26 DE JULHO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EVENTUAL DA CHEFIA DE GABINETE DA
SERGB.

A SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA, no uso das atribuições legais e o constante dos autos do Processo nº SEI-370001/000185/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Cardoso Dos Santos, ID Funcional Nº 5107594-6, ocupante do cargo de Subsecretário de Administração, para sem prejuízos das suas atribuições, substituir, eventualmente, a Chefe de Gabinete da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília, nas suas faltas e impedimentos eventuais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 26 de julho de 2022

LUANNA SANTOS CARIRI

Secretária Extraordinária de Representação do Governo em Brasília

Id: 2412083

Secretaria de Estado de Defesa do Consumidor

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA JULGADORADESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE DE 1ª INSTÂNCIA
DE 26/07/2022

PROCESSO Nº SEI-220013/000194/2021 - M MENGALLIS GAS NATURAL LTDA.

NOTIFICO a empresa supracitada sobre a homologação parcial do Parecer da Assessoria Jurídica (doc nº35663197) constante nos autos, o qual passa a integrar a presente Decisão, mantendo a sanção de **INTERDIÇÃO** aos cilindros pelos fundamentos apresentados no Auto de Infração, tendo em vista o não cumprimento, pela atuada, da determinação de apresentação dos laudos relativos aos mesmos e para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar os laudos requeridos no Auto sob pena de infração ao artigo 55, § 4º do CDC. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/>

DIRETORIA JURÍDICA

DESPACHO DO DIRETOR JURÍDICO
DE 28/07/2022

PROCESSO Nº SEI-240002/000812/2021 - PHILIPS DO BRASIL LTDA - DRA. LUCIA ANCONA LOPEZ DE MAGALHÃES DIAS - OAB/SP nº 209.216.

Declaro a nulidade dos atos processuais 29489436 e 29701903, posto que restaram violados os princípios da ampla defesa e contraditório, num evidente cerceamento da defesa da reclamada. Tendo em vista a tramitação eletrônica do processo, o acesso aos autos ou eventuais petições deverão ser realizados através da plataforma <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei/>

Id: 2412184

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL
DE 19.07.2022

PROC. Nº SEI-140017/002403/2022 - **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, caput da Lei nº 8.666/1993, em favor da Editora Thomson Reuters que tem como objeto o congresso "Transposição da diretiva de reestruturação e reforma concursal" no valor estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da autorização do Procurador-Assistente do CEJUR, autoridade ordenadora de despesa.

Id: 2412093

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃODESPACHO DA ACESSORA ESPECIAL
DE 27.07.2022.

PROCESSO Nº SEI-140001/002003/2022 - RECONHEÇO A DÍVIDA.

Id: 2412295

AVISOS, EDITAIS E
TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro Aditivo Ao Contrato De Empréstimo nº 8117-BR.

PARTES: Estado do Rio de Janeiro e o Internacional Bank for Reconstruction and Development.

OBJETO: Projeto de Modernização do Sistema Ferroviário Urbano do Rio de Janeiro - Financiamento Adicional ao Transporte de Massa do Rio de Janeiro - Projeto Adicional ao Programa Estadual de Transportes - PET 2.

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-10006/001247/2020

Id: 2412403

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Termo de Ajuste de Contas nº 02/2022.

PARTES: IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CLARO S/A.

OBJETO: O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto a liquidação do valor devido pela IOERJ, referente aos serviços indispensáveis de acesso IP permanente, dedicado e exclusivo entre a rede de dados da IOERJ e a rede mundial de computadores - INTERNET, prestados pela empresa CLARO S/A, bem como o ajuste de Contas que compreende o período referente aos meses de fevereiro/2022, março/2022 e abril/2022.

VALOR: R\$ 124.301,42 (cento e vinte e quatro mil trezentos e um reais e quarenta e dois centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016.

NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.006.

FONTE DE RECURSO: 230.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-12/079/809/2019.

Id: 2412228

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 03 ao contrato nº 13/2019.

FUNDAMENTO: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016.

PARTES: IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses do prazo de vigência do Contrato nº 13/2019, contados a partir de 01/08/2022 e com término previsto para 31/07/2023 e supressão de valor.

VALOR ESTIMADO: Dá-se ao termo aditivo o valor estimado de R\$ 49.418,40 (quarenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016.

NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.087.

FONTE DE RECURSO: 230.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2022.

PROCESSO Nº SEI-E-12/079/406/2019.

Id: 2412227

IMPrensa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.

OBJETO: O objeto do presente pregão eletrônico é a aquisição de equipamentos eletrônicos, bem como leitora biométrica, câmera webcam, notebook, scanner, impressora fiscal, leitor óptico de código de barras e gaveta de dinheiro automática, por empresa especializada, em conformidade com a lei 13.303/16 e com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro - RILC/IOERJ, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Detalhe (Anexo II).

DATA: 10/08/2022.

HORÁRIO: 11h.

LOCAL: www.licitacoes.caixa.gov.br

PROCESSO Nº SEI-150015/000547/2022.

O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: www.licitacoes.caixa.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via no Sistema Eletrônico de Informações - SEI RJ no endereço eletrônico <http://www.fazenda.rj.gov.br/sei> ou via impressa na COMISLIP, situada à Rua Professor Heitor Carrilho, nº 81, Centro, Niterói - RJ, telefone (21) 2717-4040, o expediente para assuntos referentes ao presente certame será de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 10 às 16 horas.

Id: 2412393

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 062/2022 (DSG).

PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a QUIMIGOL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA.

OBJETO: "Aquisição de soluções, padrões e MRC para análise de parâmetros físico-químicos exigidos pela portaria 888/2021 do Ministério da Saúde, para os laboratórios da gerência de controle de qualidade da água".

PRazo: 07 (sete) meses.

VALOR: R\$ 51.974,66 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2022.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12-800-369-2021 Dispensa de Licitação nº 059/2022 (DSG).

Id: 2412196

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 045/2021. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Itaboraí. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos convenentes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em conjunta ou separadamente, a aplicação das penalidades de multas cabíveis estabelecidas nos referidos dispositivos legais. **PRazo:** 04 (quatro) anos, contados a partir da data de sua publicação no DOERJ. **DATA DE ASSINATURA:** 26/07/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98, 9.854/99 e 10.438/2002, observado o que dispõe a Lei Estadual nº 287/79, com fundamento no disposto no "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 9.503/97, bem como a Resolução CONTRAN nº 637/16 e atualizações constantes na Resolução CONTRAN nº 677/17, na Deliberação CONTRAN nº 161/2017, e na Portaria DENATRAN nº 02/2018 e normas supervenientes atinentes à matéria. **PROCESSO Nº SEI-150057/000976/2021.**

Id: 2412154

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO
DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: Convênio de Cooperação Técnica nº 092/2021. **PARTES:** Estado do Rio de Janeiro, DETRAN/RJ e Município de Itaperuna. **OBJETO:** União dos meios materiais e humanos dos convenentes na administração do trânsito no território do Município, inclusive quanto ao exercício do poder de polícia, em decorrência das atribuições delegadas pelos artigos 22 e 24, do CTB, competindo-lhes, em